



P O R T A - V O Z  
SÉTIMO GOVERNO  
CONSTITUCIONAL



COMUNICADO  
DE IMPRENSA

Dili, 28 de dezembro de 2017

**O Tribunal de Arbitragem do CIRDI confirma que não tem competência para decidir a ação interposta pela Lighthouse contra Timor-Leste: a arbitragem é declarada encerrada**

No dia 22 de dezembro de 2017, um tribunal de arbitragem constituído sob os auspícios do Centro Internacional de Resolução de Diferendos Relativos a Investimentos (CIRDI) [em inglês “**ICSID**”] proferiu a sua decisão sobre jurisdição a favor da República Democrática de Timor-Leste (**Timor-Leste**). O procedimento de arbitragem dizia respeito a alegações contra Timor-Leste por uma empresa australiana, a Lighthouse Corporation Pty Ltd, e por uma empresa das Ilhas Seychelles, Lighthouse Corporation Ltd IBC (juntas designadas por **Lighthouse**). Timor-Leste sempre sustentou que o ICSID não tinha competência para ouvir e decidir sobre a disputa. O tribunal de arbitragem (**Tribunal**) concluiu que (i) não tem competência sobre a presente disputa; (ii) A Lighthouse deverá suportar a totalidade das custas da arbitragem; (iii) A Lighthouse deverá pagar USD 1.300.000 a título de taxas legais de Timor-Leste e (iv) todos os outros pedidos são rejeitados.

Na sequência dessas conclusões, o Tribunal declarou o processo encerrado ao abrigo do disposto no número 1 do Artigo 38º do Regulamento de Arbitragem da ICSID.

---

Versão completa do documento - <http://timor-leste.gov.tl/?cat=32&lang=pt>

Decisão do Tribunal Arbitral -  
[http://icsidfiles.worldbank.org/icsid/ICSIDBLOBS/OnlineAwards/C4125/DS10851\\_En.pdf](http://icsidfiles.worldbank.org/icsid/ICSIDBLOBS/OnlineAwards/C4125/DS10851_En.pdf)



Palácio do Governo,  
Avenida Presidente Nicolau Lobato,  
Dili, Timor-Leste